



## AVISO Nº 128/2020

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, através da Diretoria de Compras e Licitações informa:

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020

Pregão Eletrônico para manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionados e bebedouros para o Município de Novo Hamburgo, com data de abertura dia 28/10/2020, às 09:00hrs.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020

Pregão Eletrônico para aquisição de pistolas tipo airsoft e munições, para utilização no treinamento e aperfeiçoamento dos agentes da guarda municipal de Novo Hamburgo, com data de abertura dia 29/10/2020, às 09:00hrs.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico para Registro de Preços para aquisição de certificados digitais do tipo A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com fornecimento de token criptográfico para o Município de Novo Hamburgo, com data de abertura dia 30/10/2020, às 09:00hrs.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico para Registro de Preços de britas para o Município de Novo Hamburgo, com data de abertura dia 02/11/2020, às 09:00hrs.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, dia 15 (quinze) de outubro de 2020.

**LINÉO JOSÉ BAUM**  
Secretário Municipal de Administração

www.novohamburgo.rs.gov.br

Centro Administrativo Leopoldo Petry | Rua Guia Lopes, 4201 - B. Canudos - 93548-013 | Novo Hamburgo - RS - Fone: (51) 3594.9999  
"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



## DECRETO Nº 9.412/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o Decreto 9.400, de 02 de outubro de 2020, que dispõe sobre a implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), no âmbito do Município de Novo Hamburgo, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso IV do artigo 59, da Lei Orgânica do Município:

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do caput e do § 1º, ambos do art. 11 do Decreto nº 9.400, de 02 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Os Espaços Culturais proponentes poderão utilizar o subsídio para custear as despesas de manutenção do respectivo espaço entre 1º de julho de 2020 e 31 de dezembro de 2020.

§ 1º Em relação aos meses de julho, agosto e setembro de 2020, somente será permitido utilizar o subsídio para custear despesas vencidas, e não quitadas, a serem pagas somente após a concessão do respectivo subsídio.

**Art. 2º** Fica alterada a redação do art. 15 do Decreto nº 9.400, de 02 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. O subsídio mensal (Sb) destinado à manutenção dos Espaços Culturais será o produto do percentual do Subsídio Teórico (%ST) por Média Mensal dos Custos Elegíveis (MMce), conforme a seguinte fórmula:  $Sb = \%ST * MMce$ , sendo:

I - O percentual do Subsídio Teórico (%ST), aplicado para todos os Espaços Culturais, será o quociente do Recurso (R) pela Demanda (D), conforme a seguinte fórmula:  $\%ST = R / D$ ;

II - A Demanda (D) será a adição do somatório do Subsídio Teórico de todos os Coletivos Culturais e do somatório das Cotas (c), conforme a seguinte fórmula:  $D = \sum MMce + \sum c$ ;

III - Média Mensal dos Custos Elegíveis (MMce): quociente da soma dos Custos Elegíveis (ce) mensais pela Quantidade de Meses (m), conforme a seguinte fórmula:  $MMce = ce / m$ ;

IV - A Média Mensal dos Custos Elegíveis será o valor informado pelo respectivo Espaço Cultural, nos termos do art. 14 deste Decreto;

V - Custos Elegíveis (ce), soma dos seguintes custos de:

- locação ou financiamento do espaço;
- condomínio;
- água;
- energia elétrica;
- internet;
- telefonia;
- serviços de contabilidade;
- serviços de segurança;
- serviço de transporte.

VI - O percentual do Subsídio Teórico (%ST) é limitado a 1 (hum);

VII - O Subsídio Mensal do Espaço Cultural é limitado ao máximo de R\$ 10.000,00.

§ 1º Os valores recebidos e não efetivamente utilizados para custear as despesas nos termos deste Decreto, deverão ser devolvidos quando da apresentação da prestação de contas.

§ 2º A apuração dos valores do subsídio mensal competirá à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, que deverá adotar procedimentos necessários.

**Art. 3º** Ficam revogados o inciso VIII e os §§ 3º e 4º do art. 15 do Decreto nº 9.400, de 13 de outubro de 2020.

**Art. 4º** O inciso VI do art. 28 do Decreto nº 9.400, de 13 de outubro de 2020, fica renumerado como inciso IV.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2020.

FÁTIMA DAUDT  
Prefeita

Registre-se e Publique-se.

LINÉO BAUM  
Secretário Municipal de Administração

RALFE CARDOSO  
Secretário Municipal de Cultura

www.novohamburgo.rs.gov.br

Centro Administrativo Leopoldo Petry | Rua Guia Lopes, 4201 - B. Canudos - 93548-013 | Novo Hamburgo - RS - Fone: (51) 3594.9999  
"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"

## Caixa reduz juros para financiar imóveis

### Brasília

A partir de 22 de outubro, as pessoas físicas que assinarem contratos novos de financiamento habitacional pela Caixa Econômica Federal no Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) pagarão taxas menores. O banco anunciou há pouco a redução em até 0,5 ponto percentual dos juros, que passarão a variar entre Taxa Referencial (TR) mais 6,25% ao ano e TR mais 8% ao ano, dependendo do perfil do cliente. O banco estima conceder mais de R\$ 14 bilhões em crédito imobiliário pelo SBPE, que financia imóveis para a classe média com recursos da poupança, até o fim deste ano. (ABR)



## Município de Campo Bom

Estado do Rio Grande Do Sul - Brasil

## AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 09h30min do dia 29 de outubro de 2020, estará aberta a disputa de preços através do SITE, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para a Registro de Preços para aquisição de materiais de saúde. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS, Campo Bom, 14 de outubro de 2020. LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal.

## AVISO DE EDITAL SUSPENSO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020

Objeto: Contratação de empresa com responsabilidade técnica para execução da rede elétrica/iluminação pública e extensão e abastecimento de rede de água, para implantação do Loteamento Parque Empresarial. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimentos dos interessados que fica SUSPENSA a abertura do procedimento licitatório em epígrafe, para ajustes no edital. Campo Bom, 14 de outubro de 2020. Eveline S. Heps. Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul

## AVISO Nº 127/2020

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INTERESSADOS EM RECEBER O SUBSÍDIO MENSAL EMERGENCIAL PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC, OBSERVADO O REGULAMENTO EXPRESSO NO CAPÍTULO II DO DECRETO MUNICIPAL 9.400/2020.

A Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, por sua Secretaria Municipal da Cultura (SECULT), com fulcro na Lei Federal nº 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, no Decreto Federal nº 10.464/2020 e no Decreto Municipal nº 9.400/2020, de 2 de outubro de 2020, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições para os interessados em receber o subsídio mensal para a manutenção de espaços artísticos e culturais, entendidos como aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, observado o regulamento expresso no Capítulo II, do Decreto Municipal nº 9.400/2020.

Poderão se inscrever ao recebimento do subsídio, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, e coletivos integrantes da cadeia produtiva da cultura de Novo Hamburgo, com ou sem constituição jurídica, com sede em Novo Hamburgo e cadastradas no Mapa Cultural de Novo Hamburgo, que comprovem a interrupção das atividades artísticas culturais, por força das medidas de isolamento social, causadas pela pandemia da COVID-19.

A solicitação para recebimento do subsídio deverá ser efetuada pelo preenchimento de formulário específico de requerimento do subsídio mensal para manutenção do Espaço Cultural, com expressa previsão do valor solicitado, observadas as exigências, bem como os critérios de distribuição e os itens elegíveis, consoante artigo art. 15 do Decreto Municipal nº 9.400/2020, e pelo envio da documentação exigida, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço [www.novohamburgo.rs.gov.br/secure](http://www.novohamburgo.rs.gov.br/secure), até às 23h59min do dia 20 de outubro de 2020.

Fica o interessado ciente do CRONOGRAMA do presente chamamento:

ETAPA	PRAZO
Periodo de Inscrições	05 a 20/10/2020
Análise e habilitação das inscrições	até 27/10/2020
Publicação das inscrições habilitadas	27/10/2020, às 19h
Fase recursal	28 a 29 /10/2020
Análise dos recursos	30/10/2020
Publicação do resultado dos recursos e classificação final	30/10/2020, às 19h
Atos para encaminhamento à DCL para cadastro e pagamento dos prêmios:	03/11/2020
Pagamento:	Até 15 dias da emissão do empenho.

O valor total destinado para o repasse de subsídio para a manutenção de espaços artísticos e culturais é de R\$ 805.210,34 (oitocentos e cinco mil, duzentos e dez reais e trinta e quatro centavos), provenientes do Fundo Nacional de Cultura para ações emergenciais previstas na Lei Aldir Blanc, e, consoante Plano de Trabalho MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS.

O Decreto, na íntegra, contendo obrigações, critérios de habilitação, anexos e demais informações da solicitação do subsídio, estão disponíveis no link <https://www.novohamburgo.rs.gov.br/secure/lei-aldir-blanc/>.

Novo Hamburgo, 15 de outubro de 2020

RALFE JOE THIESEN CARDOSO  
Secretário Municipal de Cultura

www.novohamburgo.rs.gov.br

Centro Administrativo Leopoldo Petry | Rua Guia Lopes, 4201 - B. Canudos - 93548-013 | Novo Hamburgo - RS - Fone: (51) 3594.9999  
"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"

## Maioria do STF vota por prisão de André do Rap

Ontem, o Supremo Tribunal Federal (STF) formou maioria de votos para manter o mandado de prisão contra o traficante André Oliveira Macedo, o André do Rap, acusado de tráfico internacional de drogas e de ser um dos líderes de uma facção criminosa que atua dentro e fora de presídios brasileiros.

Até o momento, seis ministros votaram para manter a prisão: Alexandre de Moraes, Dias Toffoli, Edson Fachin, Luís Roberto Barroso, Luiz Fux e Rosa Weber. Após os votos, o julgamento foi suspenso e será retomado hoje. Mais quatro ministros devem votar. Uma cadeira está vazia em função da aposentadoria de Celso de Mello.

No julgamento, os ministros da Corte votam sobre se mantêm a decisão do presidente do tribunal, ministro Luiz Fux, pela prisão do criminoso.

No sábado, Fux derru-

bou uma decisão individual do ministro Marco Aurélio Mello, relator do caso, que concedeu liberdade ao traficante. No momento em que a prisão foi restabelecida, André do Rap, que estava preso desde setembro do ano passado, já tinha deixado a penitenciária de Presidente Venceslau (SP).

A Polícia Civil de São Paulo realizou no último fim de semana uma operação para recapturar o traficante, mas não teve sucesso. De acordo com os investigadores, André do Rap pode ter fugido para o Paraguai.(ABR)

## O nome de André do Rap foi incluído na lista de procurados da Interpol.

## Parecer de indicado ao STF é entregue

### Brasília

O senador Eduardo Braga (MDB-AM) minimizou as inconsistências no currículo do desembargador Kassio Nunes Marques, indicado para o Supremo Tribunal Federal (STF) pelo presidente Jair Bolsonaro. O parlamentar apresentou ontem, o relatório que vai embasar a avaliação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado, responsável por sabatar o escolhido. O parecer do relator serve para subsidiar a decisão dos senadores. A sabatina está marcada para o próximo dia 21, quando também deve acontecer a votação em plenário. Kassio Marques precisa de no mínimo 41 votos favoráveis. (AE)